DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Sexta-Feira, 22 de Setembro de 2023 - Edição nº 991

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 066/2023: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4652210835-B651206D9F-6474786EBC-027A24B490

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº. 066/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, no uso das atribuições legais, e conforme preconiza o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Manoel Vitorino;

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 1941, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", e considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, um trecho do Imóvel Rural FAZENDA CONJUNTO VALE VERDE, cujo croqui segue incluso a este Decreto, descrita como segue:

Trecho do Imóvel Rural FAZENDA CONJUNTO VALE VERDE, com área de 1,50 ha = 15.000,00 m2, Perímetro: 488,86 m, situado no Município de Manoel Vitorino – Bahia, de propriedade do Sr. IBRAHIM GLADSON SANTANA EL SARRAF, com perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude:-40°33'16,200", Latitude:-14°2'36,655") de altitude 332,11m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA CONJUNTO VALE VERDE, MATRÍCULA: 37.686 do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Jequié - Bahia, CNS: 00.564-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°09'48" e 149,73m até o vértice P10, de coordenadas (Longitude:-40°33'14,104", Latitude:-14°2'41,076") de altitude 331,12m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°28'00" e 122,37m até o vértice FTUL-P-0032,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

de coordenadas (Longitude:-40°33'18,085", Latitude:-14°2'41,940") de altitude 326,71m; 297°50'03" e 6,58m até o vértice FTUL-P-0033, de coordenadas (Longitude:-40°33'18,279", Latitude:-14°2'41,840") de altitude 326,03m; 324°13'41" e 53,64m até o vértice FTUL-P-0034, de coordenadas (Longitude:-40°33'19,324", Latitude:-14°2'40,424") de altitude 326,95m; 345°25'09" e 9,65m até o vértice FTUL-P-0035, de coordenadas (Longitude:-40°33'19,405", Latitude:-14°2'40,120") de altitude 327,22m; 4°10'28" e 9,89m até o vértice FTUL-P-0036, de coordenadas (Longitude:-40°33'19,381", Latitude:-14°2'39,799") de altitude 327,65m; 38°00'24" e 65,10m até o vértice FTUL-P-0037, de coordenadas (Longitude:-40°33'18,045", Latitude:-14°2'38,130") de altitude 329,94m; 47°21'51" e 53,23m até o vértice FTUL-P-0038, de coordenadas (Longitude:-40°33'16,740", Latitude:-14°2'36,957") de altitude 330,96m; 60°11'37" e 18,67m até o vértice P1.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de uma central de comercialização de animais para agricultura familiar.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e Planta Topográfica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manoel Vitorino, em 22 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000